



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= LEI Nº 625/60 =

Of. N.º

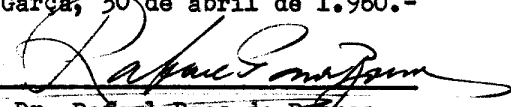
O cidadão Doutor Rafael Paes de Barros,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar os auxílios e subvenções previstos no orçamento vigente, indistintamente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

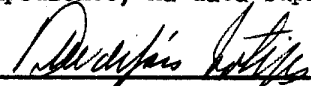
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 1.960.-


Dr. Rafael Paes de Barros

PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.-


Rubens Marcio de Goes Artigas

Diretor do Expediente,
Interino.-